

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA N° 286/2023.

Determina o afastamento preventivo de servidor como garantia da regularidade de procedimento administrativo disciplinar instaurado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, Inciso IV, em consonância com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 158 e seguintes da Lei Municipal 87/1992.

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que as imputações presentes no Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2023 denotam a possível ocorrência de falta grave, apta, em tese, a justificar sanção administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento por 30 (trinta) dias da servidora Noelia Vaz Pereira Machado, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do exercício do respectivo cargo público, enquanto durar o processo administrativo disciplinar n° 001/2023, a fim de que a servidora referida não venha a influir na apuração da(s) irregularidade(s).

Art. 2° - A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração do servidor público, e, diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



Art. 3º - O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em, 02 de março de 2023.


UIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal